

Imunidade – IPTU

Descrição dos tipos de Imunidade de IPTU e documentos necessários

17/06/2024

Guia sobre processo de
Imunidade de IPTU

Sobre a Imunidade de IPTU

Referente ao reconhecimento da imunidade recíproca; de templos de qualquer culto; do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações; das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos; prevista no art. 150, VI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

As Imunidades são do tipo:

1. Templos (Art. 150, VI, “B”, da CF/1988);
2. Recíproca;
3. Demais (Art. 150, VI, “C”, DA CF/1988);

Descrição e documentos para cada tipo de Imunidade de IPTU

Trata-se da descrição e documentos necessários para os 3 tipos de Imunidade de IPTU, listados abaixo:

1) Templos (Art. 150, VI, “B”, da CF/1988):

Referente ao reconhecimento da imunidade para templos de qualquer culto prevista no art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Anexos obrigatórios
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;• Declaração de destinação do imóvel (Declaração firmada pelo representante da entidade, informando: qual será a destinação dada ao imóvel);• Declaração de emissão da entidade na posse do imóvel (Declaração firmada pelo representante da entidade, informando: se a entidade já foi emitida na posse do imóvel e, caso positivo, a data de emissão);• Ata de Assembleia de Constituição;• Ato de nomeação do representante.
Anexos opcionais
<ul style="list-style-type: none">• Exposição de motivos (Exposição de motivos, indicando inclusive a natureza jurídica do adquirente (Órgão Público, Autarquia, Fundação Pública de Direito Público, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Órgãos de Classe, Agências Reguladoras, outros);• Certidão de inscrição imobiliária (Certidão de Cadastro para Fins Gerais relativa à(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(is));• Procuração - Representante Legal (Representante Legal, quando for o caso);• Procurador - RG e CPF (Quando for o caso);• Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel (Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel que está sendo adquirido, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do processo, ou Documento de Posse, quando for o caso);• Estatuto Social (Quando for o caso).

2) Recíproca

Referente ao reconhecimento da imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Anexos obrigatórios
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;• Declaração de destinação do imóvel (Declaração firmada pelo representante da entidade, informando: qual será a destinação dada ao imóvel);• Ata de Assembleia de Constituição;• Ato de nomeação do representante.
Anexos opcionais
<ul style="list-style-type: none">• Exposição de motivos (Exposição de motivos, indicando inclusive a natureza jurídica do adquirente (Órgão Público, Autarquia, Fundação Pública de Direito

Público, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Órgãos de Classe, Agências Reguladoras, outros);

- Certidão de inscrição imobiliária (Certidão de Cadastro para Fins Gerais relativa à(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(is));
- Procuração - Representante Legal (Representante Legal, quando for o caso);
- Procurador - RG e CPF (Quando for o caso);
- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel (Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel que está sendo adquirido, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do processo, ou Documento de Posse, quando for o caso);
- Estatuto Social (Quando for o caso).

3) Demais (Art. 150, VI, “C”, DA CF/1988)

Referente ao reconhecimento da imunidade do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista no art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Anexos obrigatórios

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- Declaração de destinação do imóvel (Declaração firmada pelo representante da entidade, informando: qual será a destinação dada ao imóvel);
- Declaração de emissão da entidade na posse do imóvel (Declaração firmada pelo representante da entidade, informando: se a entidade já foi emitida na posse do imóvel e, caso positivo, a data de emissão);
- Cópia de entrega da escrituração (Cópia do recibo de entrega da sua escrituração digital nos últimos 3 (três) anos ou dos livros contábeis devidamente registrados, se ainda utilizar a forma manual de escrituração, devendo conter, em ambos os casos (escrituração manual ou digital), Balanço Patrimonial, Balancete e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento);
- Ata de Assembleia de Constituição;
- Ato de nomeação do representante;

Anexos opcionais

- Exposição de motivos (Exposição de motivos, indicando inclusive a natureza jurídica do adquirente (Órgão Público, Autarquia, Fundação Pública de Direito Público, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Órgãos de Classe, Agências Reguladoras, outros);
- Certidão de inscrição imobiliária (Certidão de Cadastro para Fins Gerais relativa à(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(is));
- Procuração - Representante Legal (Representante Legal, quando for o caso);
- Procurador - RG e CPF (Quando for o caso);
- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel (Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel que está sendo adquirido, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do processo, ou Documento de Posse, quando for o caso);
- Estatuto Social (Quando for o caso).